



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Jaguarão
Núcleo de Administração

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Elaboração de projeto de ampliação da rede de instalações elétricas e iluminação pública.	unidade	1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto de ampliação da rede de instalações elétricas e iluminação pública.

2.2 A contratação é necessária para viabilizar a implantação de um novo loteamento (conforme projeto anexo) em Área Urbana do Município – Rua Júlio de Castilhos entre Rua Joaquim Lino de Souza e Estrada Passo das Pedras -, com a finalidade de implantar o Projeto de Ampliação de rede de distribuição elétrica e ampliação da rede de Iluminação Pública, prevendo ações jurídicas, administrativas e técnicas necessárias à obtenção por parte dos moradores à respectiva conexão de cada imóvel à instalação elétrica residencial.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



- 3.1 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços objeto deste ETP, têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registro no CREA.
- 4.4.1 A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo um coordenador de serviços técnicos, com formação superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência comprovada quanto a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 4.4.2
- 4.4.3 Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA;
- 4.4.4 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no item 6.1, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS;
- 4.4.5 OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.



- 4.5 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 Os parâmetros para estimativa da quantidade de serviços necessários utilizado na elaboração deste ETP foram a área de intervenção, número de lotes e existência de rede elétrica nas suas adjacências.

5 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Engenharia Elétrica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.200,00.
- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.
- 7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5º, Inc. V do Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



7.5 Justificamos a escolha dos fornecedores apresentados no Anexo I deste ETP, considerando a não precedência de serviços similares prestados anteriormente. Justificamos que de todas as 47 empresas que entramos em contato para solicitar orçamento, apenas duas enviaram orçamento e 3 recusaram formalmente, conforme documentos anexados ao processo, as demais empresas não retornaram nossa solicitação.

7.6 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

- Órgão: 005 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo
- Unidade Orçamentária: 05.02 - NUCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2143 – Elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
- Despesa Principal: 598
- Desdobramento da Despesa: 33326
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de elaboração de projeto de ampliação de rede de instalações elétricas e iluminação pública, conforme as seguintes especificações/ condições:

A elaboração dos projetos executivos de Rede Elétrica de Distribuição e Iluminação Pública deverá atender a NORMA TÉCNICA – NT 005, CRITÉRIOS DE PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, que tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para elaboração de projetos de redes aéreas de distribuição urbanas, na classe de tensão 13,8Kv, 23,1kV e 34,5kV, classe de tensão 220/380v em toda área de concessão do Grupo EQUATORIAL Energia, de modo a assegurar as condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias ao adequado fornecimento de energia elétrica.

a) A Contratada, após receber da Prefeitura Municipal de Jaguarão, a Ordem de Serviço para determinada área, desenvolverá uma **CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO**, a qual será submetida à análise do Grupo EQUATORIAL Energia que emitirá um **LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA**.

b) O Referido Laudo servirá de diretriz para a **ELABORAÇÃO DO PROJETO**.

c) O projeto concluído será novamente encaminhado ao Grupo EQUATORIAL Energia que emitirá o **LAUDO DE ANÁLISE DO PROJETO**.



Somente com a APROVAÇÃO do Grupo EQUATORIAL Energia o projeto será recebido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão e liberado para pagamento.

O projeto de iluminação pública terá como base o projeto geométrico do referido loteamento e constará de:

- a) Projeto Executivo de rede aprovado pelo Grupo EQUATORIAL Energia;
- b) Localização dos postes;
- c) Indicação do tipo dos postes;
- d) Localização das luminárias;
- e) Indicação do tipo de luminária a ser implantada;
- f) Localização dos transformadores com seus respectivos números;
- g) Indicação dos postes a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de poste a ser colocado;
- h) Indicação dos transformadores a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de transformador a ser colocado.

Durante todo o desenvolvimento dos serviços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, a Contratada e sua equipe técnica deverá agir em consonância com as diretrizes da comissão fiscalizadora, instituída pelo poder público municipal;

O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste ETP, e pontuados na Proposta Técnica. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos estudos e produtos;

8.1.1 Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

8.1.2 Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Jaguarão e do Estado do Rio Grande do Sul e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;



8.1.3 Comunicar à Prefeitura Municipal de Jaguarão, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

8.1.4 Contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguarão, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

8.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão;

8.1.6 Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

8.1.7 Deverão ser englobados os seguintes itens:

8.1.7.1 Visita técnica ao local de futura implantação do projeto a ser elaborado, para análise das características da rede de energia elétrica existente à qual o objeto desta contratação deverá ser conectado;

8.1.7.2 Elaboração de projeto de Energia elétrica de Alta e baixa tensão e iluminação pública;

8.1.7.3 Memoriais descritivos, planilhas quantitativas e planilha orçamentária.

8.1.8 A elaboração dos projetos executivos de Rede Elétrica de Distribuição de Alta e baixa Tensão e de Iluminação Pública deverá atender a NORMA TÉCNICA – NT005, CRITÉRIOS DE PROJETOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO, que tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para elaboração de projetos de redes aéreas de distribuição urbanas, nas classes de tensão 13,8kV, 23,1kV e 34,5kV e em Baixa Tensão em toda área de concessão da EQUATORIAL Energia, de modo a



assegurar as condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias ao adequado fornecimento de energia elétrica.

8.1.9 Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Orçamentos

8.1.9.1. A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

8.1.9.2. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.

8.1.9.3. Para viabilização do disposto no Decreto 7.983/2013 (LDO), o orçamento da obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos do SINAPI, sempre possível.

8.1.9.4. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:

8.1.9.4.1. Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

8.1.9.4.2. Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;



8.1.9.5 Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas;

8.1.9.6 Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;

8.1.9.7 Não serão admitidos itens orçados como “verba”;

8.1.9.8 O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT;

8.1.9.10 Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;

8.1.9.11 O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

8.1.9.12 A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.



8.1.9.13 A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 –TCU.

8.1.10 Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

8.1.10.1 Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- I. Item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- II. Etapa - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- III. Fase – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

8.1.11 O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

8.1.12 Apresentação dos Produtos:

8.1.12.1 Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Jaguarão, pelo menos, três vias originais impressas e em meio digital.

8.1.12.2 A qualidade da impressão deverá ser laserprint ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),



com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

8.1.12.3 Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação do Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante;

8.1.12.4 Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

8.1.12.5 Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ® versão 2007, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

8.1.12.6 Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

8.1.12.7 Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes;

8.1.12.8 A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

8.1.12.8.1 Três cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-04;

8.1.12.8.2 Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;



- 8.1.12.8.3 Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo encontra-se perfeitamente exequível;
- 8.1.12.8.4 Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- 8.1.12.8.5 Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- 8.1.12.8.6 Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 8.1.12.8.7 Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.
- 8.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará as alterações necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da Administração para o Contratado.
- 8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.5 Decorrido o prazo para alterações sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar as correções do produto ou de suas partes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



- 8.7 O Prazo de Execução do Serviço será de 105 (cento e cinco) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 8.8 O Prazo de Vigência do contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 8.9 O serviço deverá ser entregue no seguinte endereço:
RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 62, CENTRO, JAGUARÃO-RS, CEP 96300-000
- 8.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2 Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



- 10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
 - a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
 - b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
 - c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
 - d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
 - e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
 - f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
 - g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
 - h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
 - i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
 - k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
 - l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
 - m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);



- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
- p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2 O produto que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Esta contratação não prevê **nenhum impacto ambiental**.
 - 13.1.1 Justificativa: Se trata de prestação de serviço técnico intelectual.
- 13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 10 de junho de 2024.

Janice Dutra Salaberry
Agente Administrativa
Mat. 569334-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Diego Coronel Gonzalez
Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 771/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal